



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - ARQUIVO NACIONAL – Boletim Interno Especial nº 22/2018 - Publicado em 03/10/2018.

PORTARIA Nº 296, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

Institui a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Arquivo Nacional no âmbito da Direção-Geral.

A DIRETORA-GERAL DO ARQUIVO NACIONAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 22, do Regimento Interno do Arquivo Nacional, aprovado pela Portaria nº 2.433, do Ministério da Justiça, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), regulamentada pelo Decreto nº 7.724/2012, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009 e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015);

CONSIDERANDO a Portaria nº 295, que Institui a Política de Acessibilidade e Inclusão do Arquivo Nacional;

CONSIDERANDO a importância de promover a igualdade, adotando medidas apropriadas para eliminar e prevenir quaisquer barreiras urbanísticas, arquitetônicas, nos transportes, nas comunicações e na informação, atitudinais ou tecnológicas, devendo-se garantir às pessoas com deficiência quantas adaptações razoáveis ou mesmo tecnologia assistiva sejam necessárias para assegurar acessibilidade plena, coibindo qualquer forma de discriminação por motivo de deficiência; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do Arquivo Nacional, a criação da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Arquivo Nacional.

§ 1º Esta comissão tem como objetivo acompanhar a implementação da Política Institucional de Acessibilidade e Inclusão e criação do Programa de Acessibilidade com seus respectivos projetos de intervenção.

§ 2º Fica estabelecido que as requisições de informações e documentos necessários ao desenvolvimento das atividades desta Comissão às Coordenações-Gerais e demais áreas serão realizadas por intermédio do Gabinete da Direção- Geral do Arquivo Nacional.

Art. 2º São atribuições desta Comissão o planejamento, a elaboração, o acompanhamento e a fiscalização dos projetos direcionados à promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência de natureza física, mental, intelectual ou sensorial em todas as dependências do Arquivo Nacional.

Art. 3º A Comissão deve apresentar Plano de Ação para a Política de Acessibilidade e Inclusão do Arquivo Nacional no prazo de 90 dias.

Art. 4º As atividades da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão serão amplamente divulgadas de forma a maximizar o atendimento às normas de acessibilidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA CHAVES
Diretora-Geral do Arquivo Nacional